

9.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

9.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

9.1.5 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

9.2 Da Impugnação da Banca

9.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, de acordo com o estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999.

9.2.2 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

10. Dos recursos:

10.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 4 deste Edital.

10.1.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

10.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas.

10.2.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

10.3 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, recurso da avaliação das provas de aptidão didática e títulos.

10.3.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

10.3.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos recursos, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Concurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3.3 A Comissão Gestora terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

10.4 Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: concursosdocente@univasf.edu.br, ou entregues na Pró-Reitoria de Ensino - PROEN (Prédio da Reitoria), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

10.5 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constar do mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

10.6 A Comissão Gestora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. Da homologação:

11.1 O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

11.2 A homologação do resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

11.3 O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato com deficiência referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

12. Das disposições gerais:

12.1 Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo de Seleção Pública Simplificada.

12.2 O contrato do Professor Substituto observará o prazo estabelecido no quadro do item 1, podendo ser prorrogado (conforme inciso IV do art. 2º, c/c o § 3º do art. 4º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99), devendo prazo de vigência não exceder à 24 (vinte e quatro) meses.

12.3 Os candidatos que já foram contratados com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato.

12.4 Uma vez emitido o parecer conclusivo da Comissão Gestora com relação ao resultado final do Processo Seletivo, o resultado será encaminhado ao Reitor para homologação e publicação no Diário Oficial da União.

12.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

12.5.1 A autorização para contratação do candidato aprovado somente será realizada quando o professor efetivo estiver afastado/licenciado das atribuições do cargo que originou a vaga de professor substituto.

12.6 Após a divulgação do Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União a autorização para contratação.

12.7 Após a publicação da autorização para contratação dos aprovados no Processo de Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial da União, o aprovado terá no máximo 20 (vinte) dias para apresentar a documentação necessária e assinar o contrato.

12.8 O Coordenador do Colegiado ao qual o professor substituto esteja vinculado comunicará à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor substituto, caso não seja solicitada a renovação.

12.9 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12.10 Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato, nenhuma indenização é devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

12.11 A extinção do contrato de Professor Substituto se dará pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou do Colegiado, ou ainda poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, caso este incorra na prática dos ilícitos previstos nos incisos I a XII do artigo 132 da Lei nº 8.112/90, com alterações posteriores.

12.12 O contrato de professor substituto poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF a qualquer tempo desde que não haja mais justificativa para a manutenção do contrato conforme o art. 14 do Decreto nº 7.485/2011.

12.13 O processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

12.14 O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8.745/93.

12.15 A Comissão Gestora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

12.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PSS.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 4, DE 19 DE MARÇO DE 2019 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018 DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos nºs 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e suas alterações, e nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, e o que consta do Processo 013173/2018, resolve:

a) retificar o item 7 do Edital nº 2/2018, publicado no DOU de 24/12/2018, e retificado no DOU de 15/03/2019, onde se lê "O inteiro teor deste edital poderá ser encontrado no site www.pgp.ufv.br a partir das 9 horas do dia 29 de março de 2019", leia-se "O inteiro teor deste edital poderá ser encontrado no site www.pgp.ufv.br a partir das 9 horas do dia 26 de março de 2019";

b) incluir no referido Edital o item "3.2. A jornada de trabalho dos cargos de Fisioterapeuta e Odontólogo serão de 30 (trinta) horas semanais".

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2019 RESULTADO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados de seleção para Professor Substituto, homologados pela Comissão Permanente do Pessoal Docente:

1- Campus UFV-Viçosa.

1.1- Departamento de Medicina e Enfermagem: Edital de Seleção nº 122/2018 - Área/Subárea: Cuidado Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente I (MED 341); Prática Profissional e Trabalho em Saúde V (MED 391); e Estágio Curricular Obrigatório em Saúde da Mulher (MED 441)(Processo nº 18-011563).

Candidata aprovada e classificada na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Lindaura Rodrigues Sobrinho	8,51	1º

1.2- Departamento de Matemática: Edital de Seleção nº 13/2019 - Área/Subárea: Matemática (Processo nº 19-000252).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Heber Cristina Teixeira	7,79	1º

2- Campus UFV-Florestal.

2.1- Edital de Seleção nº 04/2019 - Área/Subárea: Administração (Processo nº 18-010397).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Júlia Pinto de Carvalho	9,37	1º

Candidatos aprovados e não classificados na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Samara de Menezes Lara	8,84	2º
Mariliza Tenório Rodrigues	7,32	3º

3- Campus UFV-Rio Paranaíba.

3.1- Edital de Seleção nº 114/2018 - Área/Subárea: Administração/Teoria Geral da Administração, Empreendedorismo e Comportamento Organizacional (Processo nº 18-011229).

Candidata aprovada e classificada na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Fernanda Junia Dornela	8,48	1º

3.2- Edital de Seleção nº 07/2019 - Área/Subárea: Introdução à Economia, Microeconomia, Macroeconomia, Economia I, Economia II, Organização Industrial, Economia Rural, Mercado de Capitais (Processo nº 18-009500).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Victor Henrique Lana Pinto	8,11	1º

Candidatas aprovadas e não classificadas na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Stela Rodrigues Lopes Gomes	8,05	2º
Isabela Amâncio Santos	7,05	3º

3.3- Edital de Seleção nº 10/2019 - Área/Subárea: Desenho Técnico, Projeto Auxiliado por Computador, Desenho Arquitetônico, Desenho para Construção Civil e Representação Gráfica para Engenharia (Processo nº 18-013134).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Vinícius Gonçalves de Almeida	8,54	1º

Candidata aprovada e não classificada na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Cinthia Aparecida Carneiro Lana	7,99	2º

3.4- Edital de Seleção nº 11/2019 - Área/Subárea: Eletrotécnica e Instalações Elétricas, Projeto de Instalações Elétricas e de Comunicação (Processo nº 19-000189).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Silas Martins Sousa	9,16	1º

Candidatos aprovados e não classificados na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Bianca de Melo Soares Leão	7,32	2º
Clayton de Paiva	7,08	3º

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA

